



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº188, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARIA DO CARMO E SILVA, e dá outras providências.

A Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARIA DO CARMO E SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], matrícula nº 935, no cargo de *Auxiliar de enfermagem I - E*, restando os proventos integrais fixados conforme seguem:

Referência: outubro/2025	Valores
Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum	
Provento Integral - Sem Paridade	
Média das 80% maiores Remunerações	
Remuneração do cargo efetivo + incorporações	R\$ 3.787,50
Média das 80% maiores remunerações	R\$ 2.151,06
Valor dos Proventos	R\$ 2.151,06

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, §1º, inciso III, "a" e §5º da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 24 da Lei Municipal 778/2014.

Parágrafo único - O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, conforme dispõe a Lei municipal nº 778/2014.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA PREV


RAPHAELA ALVES RESENDE
GESTORA EDÉIA PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia em 3/11/2025.


EDÉIA PREV
(carimbo e assinatura)


Raphaela Alves Resende
Gestora do Edéia Prev
Nomeação Decreto N° 413/2022
Mat. N° 1311